



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº060/2026 (DSG)

CONTRATO CEDAE Nº 060/2026 (DSG) que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **EMPREMAQ MAQUINAS OPERATRIZES LTDA - EPP**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato representada por meio de seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, o Sr. RODRIGO LUIZ RESENDE MORALES, e de seu Diretor de Saneamento e Grande Operação, o Sr. JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO, doravante denominada **CEDAE**, e a **EMPREMAQ MAQUINAS OPERATRIZES LTDA - EPP** sediada na Rua XV de Novembro, nº 2724, Alto da Rua XV - Curitiba/PR, CEP: 80.045-270, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.050.557/0001-61, neste ato representada por meio de seu Sócio-Administrador, o Sr. ALTEVIR CARLOS GOMES DOS SANTOS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato autuado no **Processo Administrativo** nº SEI-150017/004268/2025, mediante Pregão CEDAE nº 0018/2026, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 7.539/2017, pelos preceitos de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE FRESADORA UNIVERSAL, A QUAL SERÁ INSTALADA NA OFICINA CEDAE/BENFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS INTERNOS DA COMPANHIA”**, conforme Pregão CEDAE nº 0018/2026.

Parágrafo Único - O **Termo de Referência** (index 124993816), a **Proposta** da contratada (index 134818618), o **Cronograma Físico-Financeiro** (index 133969567) e a **Matriz de Riscos** (index 120349627), autuados no processo administrativo de referência, obrigam as partes e complementam o presente ajuste, embora não transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela CEDAE após a assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

Parágrafo Segundo - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

Parágrafo Quarto - A prorrogação de prazo formalizada **por culpa da CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução seja considerado para a recomposição dos preços contratados, conforme previsto no art. 205, parágrafo único, do RILC.

Parágrafo Quinto - A prorrogação de prazo por motivos alheios à vontade das partes não justificará, por si só, a alteração dos preços pactuados a não ser que fique demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que importem no retardamento ou na inexecução do contrato, ficando vedada, desde já, a revisão dos preços após o encerramento do contrato pela conclusão do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados à execução satisfatória do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato.

-

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

-

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar os bens observando a quantidade, qualidade, local e prazos especificados no termo de referência desta contratação, cujo teor integra o presente ajuste;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do contrato;

d) comunicar o Fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, substituir e remover, no todo ou em parte, e às suas expensas, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CEDAE** ou a terceiros pela má execução do contrato, nos termos do art. 927 e 944 do Código Civil;

g) atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela Comissão de fiscalização da **CEDAE**;

h) manter as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual;

- I) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**;
- j) providenciar e arcar com todos os seguros que forem legalmente exigidos para o exercício de sua atividade; e
- k) observar as diretrizes de caráter ambiental previstas no Decreto Estadual nº 43.629, de 5 de junho de 2012, e no art. 32, §1º da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto de forma de fornecimento integral, pelo preço de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), conforme proposta autuada sob o index 134818618 do processo administrativo de referência, abaixo reproduzida:

ITEM	QUANT.	UNID.	PREÇO (R\$)	MARCA / MODELO OFERTADO
01	01	UN	R\$ 199.000,00	Clark / FH4x1600

Parágrafo Primeiro - O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos e tributos, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Segundo - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064
Conta Orçamentária: 151110011
Fonte de Recursos: 10
Código Orçamentário: 44905220
Centro de Custos: DG00080000
ID da Reserva Orçamentária: 2026000963

Parágrafo Terceiro - Eventuais despesas relativas a exercícios futuros correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, e serão empenhadas no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento à **CONTRATADA** será realizado em uma parcela integral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos com suas notas fiscais já emitidas, o que será feito observando o calendário previsto na Ordem de Serviço n. 16.088-00 de 2022, bem como o limite estabelecido no cronograma físico-financeiro autuado sob o index 133969567 do processo administrativo de referência.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização efetuada pela **CEDAE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

Parágrafo Quarto - A verificação, pela Comissão de Fiscalização, de qualquer irregularidade no(s) objeto(s) entregue(s) **impedirá o seu recebimento provisório**, ficando consequentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr quando solucionado o problema apontado.

Parágrafo Quinto - A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos devidos serão efetuados pela CEDAE mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA no banco BRADESCO, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato (assim considerados os pagamentos realizados fora das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022, por solicitação da contratada) serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, *pro rata die*. Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não ocorrerão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.

Parágrafo Oitavo - Nas contratações em que se verificar a ocorrência do fato gerador do ICMS, a CONTRATADA não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota que vier a incidir nas operações interestaduais, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b” da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPPRESSIO

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos arts. 208 a 211 do RILC.

Parágrafo Único - As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §§1º e 2º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor contratado será irrevogável durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa de mora e multa administrativa, previstas no art. 4º, §§1º e 2º do Procedimento de Aplicação de Sanções; e

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Todas as sanções previstas no caput desta cláusula serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 22, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

Parágrafo Terceiro - A multa administrativa, prevista na alínea “b” do caput, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração, com observância do previsto no art. 5-A do Procedimento de Aplicação de Sanções (PAS);

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso e com a multa rescisória, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

Parágrafo Quarto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, caput, desta cláusula, será aplicada nos casos descritos pelo art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, e não poderá exceder a 2 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da CEDAE, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

Parágrafo Sexto - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

Parágrafo Sétimo - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CEDAE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Oitavo - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

I) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Nono - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O Procedimento de Aplicação das Sanções (PAS) da CEDAE encontra-se disponível para consulta no link <https://cedae.com.br/regulamento>.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

- I - ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;
- II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou
- III – decisão judicial ou arbitral.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da **CEDAE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

Parágrafo Quarto - A rescisão por ato unilateral da **CEDAE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

Parágrafo Quinto - A **CEDAE** se reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

Parágrafo Sexto - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência das mesmas autoridades referidas no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** concorda previamente em aceitar eventual redução qualitativa ou quantitativa de itens, ou a rescisão unilateral do contrato, fundamentada na redução das operações da CEDAE que decorram de processos de concessão dos serviços de saneamento à iniciativa privada pelos municípios remanescentes, renunciando, desde já, a qualquer indenização ou compensação por perdas e danos, devendo ser observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para comunicação por parte da CEDAE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

A aceitação provisória nos contratos de aquisição ocorrerá conforme o número de parcelas de fornecimento, mediante o recebimento do material no almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando-se os seguintes procedimentos:

Parágrafo Primeiro - Os materiais e equipamentos entregues no almoxarifado serão recepcionados e devidamente conferidos pelo Chefe do Almoxarifado. Em seguida, deverão sofrer inspeção técnica por parte do Departamento de Pesquisa de Material e, posteriormente, pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que os aceitarão provisoriamente pela emissão do TERMO DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO DE MATERIAL (doc. Ref. ANEXO III da Ordem de Serviço “E” n. 16.107-00 de 2024).

Parágrafo Segundo - Os materiais e equipamentos entregues fora do almoxarifado serão recepcionados por pelo menos um dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, que será responsável pela verificação das conformidades, validando a aceitação destes, pela emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL FORA DO ALMOXARIFADO (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço “E” n. 16.107-00 de 2024).

Parágrafo Terceiro - A documentação acessória aos Termos de Recebimento será a estabelecida pela Gerência de Suprimento, bem como os demais procedimentos e prazos implicados nesse processo.

Parágrafo Quarto - Para o pagamento de cada nota fiscal será obrigatória a apresentação dos citados Termos aprovados.

-

Parágrafo Quinto - Em se tratando de fornecimento contínuo, cada entrega obedecerá o procedimento descrito acima, inclusive quanto aos signatários previstos nos itens 3.1 da OS n. 16.107-00 de 2024. No entanto, nestes casos, na liberação do último pagamento deverá ser observado, no que couber, o procedimento descrito nos itens 2.1 a 2.5, 2.8 a 2.9 da OS n. 16.107-00 de 2024, conforme previsto no art. 186 RILC

Parágrafo Sexto - A aceitação provisória poderá ser dispensada nas hipóteses mencionadas no item 5 da OS n. 16.107-00 de 2024, caso em que será substituída pela emissão de simples “recibo”.

Parágrafo Sétimo - Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Nos contratos de compras, a emissão do Termo de Aceitação Definitiva ocorrerá mediante a verificação da qualidade e quantidade do material entregue no Almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando as seguintes etapas:

Parágrafo Segundo - O Gerente do Contrato solicitará à Comissão de Fiscalização designada o FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (ANEXO VII), devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo Terceiro - Em seguida, procederá à verificação dos Aceites Provisórios emitidos.

Parágrafo Quarto - Inexistindo impropriedades, nos casos até R\$ 300.000,00, o Termo de Aceitação Definitiva deverá ser emitido e assinado pelo Gerente do Contrato e Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Quinto - Os contratos com valores superiores a R\$ 300.000,00, deverão ser assinados conforme descrito no item 9.1 da OS n. 16.107-00 de 2024.

Parágrafo Sexto - A emissão do Termo de Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, ocorrerá em até 90 (noventa dias) dias do recebimento da comunicação da Contratada e implicará na liberação da garantia contratual, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

Parágrafo Único - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

Parágrafo Primeiro - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

Parágrafo Terceiro - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

Parágrafo Quarto - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual n. 46.366/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDAE e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de

privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Parágrafo Segundo - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar

as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA e seus empregados se obrigarão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento elaborado em formato digital depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela CEDAE:

RODRIGO LUIZ RESENDE MORALES

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO

Diretor de Saneamento e Grande Operação

Pela CONTRATADA:

ALTEVIR CARLOS GOMES DOS SANTOS

Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 22 junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Altevir Carlos Gomes dos Santos, Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Ferreira de Brito, Diretor**, em 03/07/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Luiz Resende Morales, Diretor Administrativo Financeiro**, em 09/07/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **134821162** e o código CRC **A86B2EF5**.

Referência: Processo nº SEI-150017/004268/2025

SEI nº 134821162

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de fresadora universal, a qual será instalada na oficina CEDAE/Benfica para atender as demandas de serviços internos da companhia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Motivo da contratação: Atualmente, a oficina CEDAE/Benfica presta serviços para outras unidades da CEDAE como Estação de Tratamento de Água Laranjal, Estação de Tratamento de Água Guandu, Elevatória Lameirão, Gerência da Qualidade/Sistema Acari e Ribeirão das Lajes, Diretoria das Cidades com sua área de cobertura em treze municípios, entre outras. As máquinas, fresadoras, instaladas na de Benfica estão com mais de 50 anos de uso. Por serem muito antigas, não atendem a algumas normas, atuais, como NR-12 e NR-10. Além disso, a maioria das peças desses equipamentos não são encontradas no mercado. O desgaste provocado pelo uso ao longo do tempo nos elementos de máquina como engrenagens, cabeçotes, flanges, fusos e escalas de ajustes dificultam ou impedem a uniformidade geométrica e o acabamento superficial das peças usinadas.

2.2 Benefícios da contratação: A aquisição deste equipamento visa melhorar a segurança dos operadores/fresadores pois, a mesma, está equipada com mecanismos de segurança que atendem às normas NR-10 e NR-12. Além disso, o novo equipamento, diminuirá os retrabalhos e melhorará as tolerâncias geométricas e dimensionais das peças usinadas;

2.3 O fornecimento do objeto não é continuado;

2.4 A aquisição da fresadora nova possibilitará atendimento às normas, maior produtividade, melhor acabamento superficial das peças, confiabilidade dos serviços executados e, principalmente, segurança operacional;

2.5 Fresadora universal, é um bem de natureza comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade está bem definido em sua especificação, e conhecido pelo mercado que o comercializa, sendo adequada a realização de licitação na modalidade Pregão CEDAE.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Fresadora universal para desbaste e usinagem de peças e acessórios de aço, ferro fundido, polímeros entre outros materiais. A mesma deverá ter sistema de refrigeração de corte próprio, sistema de lubrificação das guias automáticos, sistema de iluminação, avanços automáticos para

os eixos x, y e z. Todas as engrenagens e eixos devem ser temperados, retificados e balanceados dinamicamente. Barramento temperado e retificado. Mesa retificada com pelo menos três ranhuras em “T”, . Caixa de avanço da mesa nos três eixos x, y e z. Escala e anéis graduados no sistema métrico. Deverão ser fornecidos, também, os seguintes acessórios: Jogo de grampos de fixação M12 -M14, cabeçote chaveteiro, divisor universal com placa e contraponto, mesa divisória 360°, morsa de precisão. Quadro elétrico completo com sistema de segurança que atenda às norma NR 10 e NR 12, comando frontal dotado de display para leitura digital nos eixos x, y e z. Motor elétrico, tensão 220Vca/60Hz.

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

Item	IFS	Descrição	Unidade	Quant
1	1034100028	FRESADORA UNIVERSAL COM MESA COMPRIMENTO X LARGURA (1600 -2000) X (320 X 500) MM	UN	1
ESPECIFICAÇÃO				
FRESADORA UNIVERSAL COM MINIMAMENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES DA MESA COMPRIMENTO: 1600MM 2000MM, LARGURA 320 MM A 500 MM; CURSO LONGITUDINAL (AUTOMÁTICO/MANUAL): 900 MM A 1500 MM; CURSO TRANSVERSAL (AUTOMÁTICO/MANUAL): 255 MM A 700 MM; CURSO VERTICAL (AUTOMÁTICO/MANUAL): 320 MM A 500 MM; GAMA DE VELOCIDADE DO EIXO VERTICAL: (12) 36 - 2160 RPM; GAMA DE VELOCIDADE DO EIXO HORIZONTAL RPM: 1600 - 2160 RPM; PESO MÍNIMO ADMISSÍVEL SOBRE A MESA: 500 KG; SEDE CÔNICA: ISO 40 - 50; AVANÇO RÁPIDO LONGITUDINAL 20 - 2370 MM/MIN; MOTOR PRINCIPAL 7,5 A 15 CV. EUROSTEC - FUH5, WESS – LM1450A, CLARCK – FCM 2000, CLEVER FHV4, OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.				

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (x) declaração de que não se encontra em situação de falência, ou insolvência;
- (x) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- () A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços;
- (X) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. (NA) Registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;
- b. (X) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades, prazo, com o objeto pretendido na contratação;
- c. (NA) Apresentação de atestado (s) que comprove (m) que a licitante já realizou fornecimento, similares aos exigidos no edital, em quantidade mínima de 02 (dois) ou 50% do objeto a ser contratado;
- d. (NA) para as contratações de obras e serviços de engenharia: prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

(X) A licitação será realizada em único item

6.1 (X) AQUISIÇÃO:

6.2.1. (X) forma de fornecimento integral; (____) forma de fornecimento parcelado;
(____) forma de fornecimento contínuo.

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O equipamento objeto deste termo deverão ser entregues em até 120 dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CEDAE.

8. LOCAL DE ENTREGA DO BEM E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

8.1. O equipamento deverá ser entregue no local abaixo indicado:

LOCAL DE ENTREGA
CEDAE (Rua Capitão Félix 426, Benfica - Rio de Janeiro (RJ), CEP:. 20920-310)

8.2 Será observada, no que couber, a Ordem de Serviço “PR” nº 16.107-00/2024, que estabelece os procedimentos para a emissão provisória e definitiva para os contratos administrativos celebrados com a CEDAE e demais disposições contidas no edital de licitação.

8.3 O prazo de fornecimento e concretização de todas as etapas inerentes ao mesmo, será de até 120 dias contados a partir da data de recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento a

ser emitida pela CEDAE;

8.4 Os equipamentos especificados deverão ser transportados e descarregados pela contratada, sem custos para CEDAE;

8.5 O fornecedor deverá agendar a entrega, através de telefone (21- 985280757) ou (21- 985280769) ou através dos e-mails: (ademis@cedae.com.br) ou (flavio-gusman@cedae.com.br), com pelo menos 24 horas de antecedência;

8.6 Deverá ser observado os seguintes, dentre outros, critérios para entrega dos equipamentos: dia útil , de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 07h00 e 15h00;

8.7 Os funcionários da contratada, durante o período em que permanecerem nas instalações da CEDAE deverão se submeter às normas internas vigentes;

8.8 Os Equipamentos serão inspecionados quando da entrega e serão comparados ao que foi tipificado no edital, podendo ser recusados, caso se verifiquem dissonâncias nas especificações técnicas do fabricante ou danos causados pelo transporte.

8.9 Os equipamentos, tipificados neste termo de referência, só serão formalmente adquiridos pela CEDAE após parecer técnico, sem ressalvas, da comissão de fiscalização. Atendidos os critérios técnicos, a comissão emitirá termo de aceitação o qual permitirá a emissão de ordem de pagamento;

8.10 As Aceitações Provisória e Definitiva serão emitidas ao término do prazo do Contrato e seus Aditivos, quando houver, concomitante ao parecer favorável da Comissão de Fiscalização sobre a execução do fornecimento;

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não se aplica.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

10.1. O fornecedor do equipamento deverá apresentar certificado de qualidade dos materiais empregados;

10.2. Os equipamentos fornecidos deverão estar de acordo às normas técnicas nacionais;

10.3. Garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação e/ou mau funcionamento de qualquer ordem, após aceitação definitiva dos equipamentos pela comissão de fiscalização;

10.4. A garantia dos equipamentos deve cobrir mão de obra e transporte independentemente do número de ocorrências;

10.5. A contratada mesmo não sendo fabricante dos equipamentos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções que possam levá-los à falhas prematuras;

10.6. Em caso de recusa do(s) equipamento(s), a contratada será notificada e deverá promover a retirada e substituição do(s) mesmo(s) no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações estando a contratada sujeita às penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEDAE;

10.7. O aceite dos equipamentos pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada, caso se verifiquem, posteriormente, disparidades em relação às especificações técnicas tipificadas no edital ou atribuídas pelo fabricante.

11. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitido subcontratação.

12. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

12.1 Não será permitido consórcio.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em uma parcela integral no valor do contrato com prazo de até 30 dias após a entrega dos equipamentos com suas notas fiscais já emitidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada, além de seguir todas as obrigações pautadas na seção V do capítulo VII do regulamento interno de licitações e contratos da CEDAE deverá:

14.1.1 Apresentar atestado de capacidade técnica de fornecimento de mesma natureza, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem que este tenha executado para órgão ou entidade pública, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento de materiais iguais ou semelhante ao objeto desta licitação de modo satisfatório;

14.1.2 A contratada deverá enviar para CEDAE a nota fiscal;

14.1.3 Seus funcionários deverão seguir as normas internas vigentes quando estiverem em instalações da contratante;

14.1.4 Todos os veículos, equipamentos, instrumentos e ferramentas necessários à entrega dos equipamentos, objeto deste termo de referência, são de total responsabilidade da contratada;

15. AMOSTRA

15.1. Não se aplica.

16. VISITA TÉCNICA

16.1. Não se aplica.

17. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

17.1. Não se aplica.

18. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Para a presente contratação, haverá formalização do contrato.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Uma vez entregue os equipamentos no endereço citado no item 8.1, a contratada deverá disponibilizar em data e horário estipulado pela comissão de fiscalização, técnico para demonstração do funcionamento dos equipamentos objeto deste termo. Todas as despesas de passagens, traslados, hospedagem e refeições do técnico supracitado são de responsabilidade da contratada;

19.2. A contratada deverá se reportar à Comissão de Fiscalização do Contrato para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima;

19.3. Deverá ser entregue a folha de dados e/ou manual técnico contendo todas as especificações

do equipamento fornecido pelo fabricante, inclusive os de caráter especiais solicitados pela CEDAE, em função das condições operacionais;

19.4. Os documentos deverão ser executados em conformidade com o estabelecido nas normas da ABNT, para a elaboração de documentos técnicos, e nas normas da CEDAE, sendo redigidos na língua portuguesa;

19.5. Os equipamentos devem possuir em local visível as informações indelévels, contendo no mínimo:

- a) razão social, CNPJ e endereço do fabricante ou importador;
- b) informação sobre tipo, modelo e capacidade;
- c) número de série ou identificação, e ano de fabricação;
- d) número de registro do fabricante/importador ou do profissional legalmente habilitado no CREA;
- e) peso da máquina ou equipamento.

19.6. Será de inteira responsabilidade da contratada a prevenção e o reparo de danos causados a terceiros por seus equipamentos, seu pessoal ou de firmas prestadoras de serviços e/ou fornecedoras de materiais e suas subcontratadas;

19.7. Para o esclarecimento de dúvidas, a licitante deverá consultar por escrito a Comissão de Licitações, dentro do prazo estipulado no Edital;

19.8. A contratada será responsável pela carga, transporte e descarga dos equipamentos desde o local de origem até o local de entrega.

20. ASSINATURAS

Elaborado por: Aprovado por:

Ademi Noberto da Silva
Chefe de Departamento GOE - 3
Mat.: 0-017662-1 – CEDAE

Flávio Gusman
Gerente - GOE
Mat.: 0-013117- 4 CEDAE

Rio de Janeiro, 04 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Gusman, Gerente**, em 19/02/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ademi Noberto da Silva, Chefe de Departamento**, em 19/02/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6,
informando o código verificador **124993816** e o código CRC **C5231F98**.

Referência: Processo nº SEI-150017/004268/2025

SEI nº 124993816

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

Aquisição de Máquina Fresadora Universal

Categoria do Risco	Descrição do evento causador do risco	Consequência na execução do objeto	Medidas para tratamento do risco	Responsável pelo tratamento do risco
Riscos Atenientes à Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CEDAE, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão de preço	CEDAE
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Diligência da Contratada na execução contratual	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratada
	Roubo/furto e/ou apropriação indevida de equipamentos/material.	Atrasos na finalização dos serviços/fornecimentos. Prejuízos financeiros.	Implantação de segurança patrimonial e contratação de seguro	Contratada
Riscos da Atividade Empresarial e Financeiros	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada	Planejamento tributário	Contratada
Riscos Trabalhistas e Previdenciários	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do lucro do contratado	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge)	Contratada
	Responsabilização da CEDAE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a CEDAE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela CEDAE	Contratada
Riscos Tributários e Fiscais	Responsabilização da CEDAE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CEDAE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela CEDAE	Contratada

RUA XV DE NOVENBRO, 2724 – CURITIBA – PR – CEP 80045-270

TEL: (41) 3362 – 2662 FAX: (41) 3263 – 4428

www.empremaq.com.br - empremaq@empremaq.com.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO CEDAE Nº 0018/2026 - GLI

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE FRESADORA UNIVERSAL, A QUAL SERÁ INSTALADA NA OFICINA CEDAE/BENFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS INTERNOS DA COMPANHIA”.

EMPRESA: Empremaq Maquinas Operatrizes Ltda

CNPJ: 77.050.557/0001-61

ENDEREÇO: XV de Novembro 2724 – Alto da XV – Curitiba/PR

TEL.: (41) 3362-2662 **FAX:** (41) 3362-2662 **E-MAIL:** licitacoes@emoremaq.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	PREÇO (R\$)	MARCA / MODELO OFERTADO
01	01	UN	R\$ 199.000,00	Clark / FH4x1600

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais)

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelece a cláusula sexta da minuta do contrato, Anexo do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão CEDAE nº 0018/2026, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- O equipamento ofertado atende integralmente às especificações e condições do presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços, previstas no item 10.1, as empresas deverão apresentar no sistema eletrônico as seguintes declarações:

- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº123/2006. (vide Modelos das Declarações nos anexos do Edital).
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide modelo nos anexos do Edital).

Curitiba, 08 de abril de 2026

ALTEVIR CARLOS
GOMES DOS

SANTOS:08702462915

Assinado de forma digital por
ALTEVIR CARLOS GOMES DOS
SANTOS:08702462915
Dados: 2026.04.08 10:43:45
-03'00'

Altevir Carlos Gomes dos Santos

RG: 1.045.323-2

CPF: 087.024.629-15



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

DESPACHO

À
GCT-1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO SEI-150017/004265/2025 - AQUISIÇÃO DE FRESADORA UNIVERSAL - EMPREMAQ MAQUINAS OPERATRIZES LTDA													
ANO		MÊS											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2026	Compromisso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	E Empenho	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Saldo na Reserva	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL													R\$ 199.000,00

Rio de Janeiro, 11 junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Monteiro de Azevedo**, Assistente, em 11/06/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **133969567** e o código CRC **A5A403C3**.

Referência: Processo nº SEI-150017/004268/2025

SEI nº 133969567

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

PODER EXECUTIVO			ANO LII - Nº 131 - PARTE I
DIÁRIO OFICIAL			QUINTA-FEIRA - 23 DE JULHO DE 2026
—DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO—			41
PROCESSO SEI-240002/000941/2025-AMIL ASSISTENCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A PROCESSO SEI-240002/004558/2025-UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA PROCESSO SEI-240002/000869/2025-JARBAS DE SOUZA LIMA PROCESSO SEI-240002/001768/2025-LADO INDUSTRIA TEXTIL PROCESSO SEI-240002/003776/2025-INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LTDA PROCESSO SEI-240002/003820/2025-UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA PROCESSO SEI-240002/001774/2025-UNIMED DO ESTADO DO RIO DE JANAIRO-FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉD PROCESSO SEI-240002/003040/2025-BANCO AGIBANK S.A PROCESSO SEI-240002/001769/2025-UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA PROCESSO SEI-240002/004427/2025-AMAZON SERVIÇOS DE VAZEJO DO BRASIL LTDA-Diogo Dantas de Moraes Furtado-OAB/PE 33.668 PROCESSO SEI-240002/002211/2025-UNIMED DO ESTADO DO RIO DE JANAIRO-FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉD PROCESSO SEI-240002/004454/2025-SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA PROCESSO SEI-240002/001723/2025-BANCO AGIBANK S.A PROCESSO SEI-240002/000283/2025-MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA PROCESSO SEI-240002/004431/2025-HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA PROCESSO SEI-240002/004296/2025-EVENTIM BRASIL SÃO PAULO SISTEMAS E SERVIÇOS DE INGRESSOS LTDA. PROCESSO SEI-240002/000544/2025-TELEFONICA BRASIL S.A PROCESSO SEI-240002/000328/2025-SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA PROCESSO SEI-240002/001053/2025-YIN FOCO CENTRO DE TERAPIAS NATURAIS LTDA PROCESSO SEI-240002/003112/2025-POLO EDUCACIONAL PROGRESSAO RECREIO LTDA PROCESSO SEI-240002/003489/2023-TIM S.A PROCESSO SEI-240002/002801/2025-INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITACAO LTDA PROCESSO SEI-240002/001394/2025-SB EDUCACAO EMPREENDEDORA LTDA PROCESSO SEI-240002/003621/2025-ASSISTENCIA DENTARIA DENT-RISO PROCESSO SEI-240002/004311/2025-PROLAGOS S/A-CONCESSO-NÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO-JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM - OAB/RJ 62.192, PROCESSO SEI-240002/004353/2025-SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA PROCESSO SEI-240002/003038/2025-AGUAS DO RIO 4 SPE S.A-Rafaela de Matos Rodrigues - OAB/RJ 247.939 PROCESSO SEI-240002/003458/2023-CLARO S.A. PROCESSO SEI-240002/004275/2025-SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA PROCESSO SEI-240002/003684/2025-TAM LINHAS AÉREAS S.A PROCESSO SEI-240002/003476/2025-ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A PROCESSO SEI-240002/002310/2025-NILO OTICAS LTDA PROCESSO SEI-240002/002239/2023-IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A PROCESSO SEI-240002/003407/2025-AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. PROCESSO SEI-240002/003681/2025-ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO (AMPLA)			tado de Segurança Pública, anteriormente ocupado por Marcelle Marques de Almeida, ID. Funcional nº 5146464-0. Processo SEI-090002/000366/2026. Id: 2751074
DETERMINO O ARQUIVAMENTO de todos os processos acima relacionados.			
Id: 2751015			
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
DESPACHO DE 1ª INSTÂNCIA DE 18/05/2026			
PROCESSO SEI-240002/000032/2024-ECO POSTO CAXIAS COMBUSTIVEIS LTDA. PROCESSO SEI-240001/000642/2024-OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL PROCESSO SEI-240001/000117/2024-AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A PROCESSO SEI-240002/002889/2024-ELIEL FIGUEIREDO LABORATORIO E IMAGEM PROCESSO SEI-240002/003068/2024-DROGARIA PACHECO S.A PROCESSO SEI-240002/002664/2024-IGUÁ SANEAMENTO RIO DE JANEIRO PROCESSO SEI-240002/001669/2024-PRIVILEGE INTERIORES LTDA			
DETERMINO O ARQUIVAMENTO de todos os processos acima relacionados.			
Id: 2751017			
Secretaria de Estado de Segurança Pública			
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA			
ATO DO SECRETÁRIO			
RESOLUÇÃO SESP Nº 62 DE 22 DE JULHO DE 2026			
DESIGNA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO PARA AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DENOMINADAS CONCORRÊNCIA E PREGÃO, NAS FORMAS ELETRÔNICA E PRESENCIAL, E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.			
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Processo Administrativo SEI-090001/000276/2024.			
CONSIDERANDO:			
- o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; - o art. 33, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023; - o art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023; e - o art. 60 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.			
RESOLVE:			
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, sem prejuízo de suas atribuições habituais, abrangendo as modalidades pregão e concorrência, nas formas eletrônica e presencial, bem como nos procedimentos de contratação direta, pelo período de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Resolução, na seguinte forma:			
Pregoeira: Daiany Maria Castro Pires - ID Funcional nº 5109477-0Pregoeiro suplente: Nathalya Kronemberger Fortes Nascimento - ID Funcional nº 5128609-2Equipe de apoio: Nathalya Kronemberger Fortes Nascimento - ID Funcional nº 5128609-2Hannah Mendonça Pires da Luz - ID Funcional nº 51763176Rayssa Ribeiro dos Santos - ID Funcional nº 5129927-5 Agente de contratação: Daiany Maria Castro Pires - ID Funcional nº 5109477-0 Agente de contratação suplente: Nathalya Kronemberger Fortes Nascimento - ID Funcional nº 5128609-2 Equipe de apoio: Nathalya Kronemberger Fortes Nascimento - ID Funcional nº 5128609-2Hannah Mendonça Pires da Luz - ID Funcional nº 51763176Rayssa Ribeiro dos Santos - ID Funcional nº 5129927-5			
Art. 2º - Da presente resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SUBLOG/SEPLAG.			
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SESP nº 49, de 17 de setembro de 2025.			
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2026VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOSSecretário de Estado de Segurança Pública			
Id: 2751085			
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA			
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
ATO DO SECRETÁRIO DE 15/07/2026			
NOMEIA KARINA DE MIRANDA KELLY, ID Funcional nº 874607-9, com validade a contar de 06 de julho de 2026, no cargo em comissão de Diretora Administrativo-Financeira, símbolo VP-1, Diretoria Administrativo-Financeira, do Instituto de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, anteriormente ocupado por Livia Pereira Vieira Fontes, ID Funcional 4416176-0. Processo SEI-090002/000345/2026.			
Id: 2749593			
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
ATO DO SECRETÁRIO DE 22/07/2026			
NOMEIA MARCELLE BARBOSA FERREIRA, com validade a contar de 03 de agosto de 2026, no cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-1, do Instituto de Segurança Pública, da Secretaria de Es-			
PROCESSO SEI-240002/005250/2025-TELEFONICA BRASIL S.A-Arystóbulo de Oliveira Freitas OAB/SP n. 82.329 PROCESSO SEI-240002/005496/2025-GRACIE KORE-JIUJITSU-DEFESA PESSOAL LTDA PROCESSO SEI-240002/005408/2025-EVC OTICAS BRASIL LTDA PROCESSO SEI-240002/005465/2025-EDUCA MAIS BRASIL PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA PROCESSO SEI-240002/005061/2025-99 TECNOLOGIA LTDA PROCESSO SEI-240002/002461/2024-PAG PARTICIPACOES LTDA PROCESSO SEI-240002/004773/2025-LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA PROCESSO SEI-240002/004097/2025-BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA PROCESSO SEI-240002/003456/2025-AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E E INVESTIMENTO SA PROCESSO SEI-240002/003676/2025-CLARO S.A. PROCESSO SEI-240002/001169/2025-SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA PROCESSO SEI-240002/005170/2025-BANCO DO BRASIL S.A PROCESSO SEI-240002/002469/2024-JC VISAS ASSESSORIA E COMERCIO LTDA PROCESSO SEI-240002/004326/2025-AGUAS DO RIO 4-Rafaela de Matos Rodrigues OAB/RJ n.º 247.939 PROCESSO SEI-240002/001667/2025-VOCE DE IPHONE LTDA PROCESSO SEI-240002/005249/2025-SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA-FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA-OAB / MG nº 108.112 PROCESSO SEI-240002/002120/2023-CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA PROCESSO SEI-240002/001232/2023-SHOPTIME S.A. PROCESSO SEI-240002/002439/2023-AUTO POSTO SAO JUDAS TADEU DE ICARAI LTDA PROCESSO SEI-240002/003178/2023-POSTO LITORANEO LTDA PROCESSO SEI-240002/003610/2023-MAGAZINE LUIZA S.A PROCESSO SEI-240002/001456/2022-AMERICANAS S.A. PROCESSO SEI-240002/002519/2022-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A PROCESSO SEI-240002/002700/2022-UNIAO DE LOJAS LEADER S.A-EM RECUPERACAO JUDICIAL PROCESSO SEI-240002/002689/2022-WEST HEALTH CLUB ACADEMIA PROCESSO SEI-240002/002432/2022-LIMA & VEITAS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP PROCESSO SEI-240002/003173/2023-MISTER TRIGO ALIMENTOS E COMERCIO LTDA PROCESSO SEI-240002/000987/2023-LIGTH SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A PROCESSO SEI-240002/002350/2023-AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A PROCESSO SEI-240002/003603/2023-TRINDADE MERCANTIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA PROCESSO SEI-240002/001503/2023-CONCESSIONÁRIA REVIVER S.A. PROCESSO SEI-240002/002696/2022-SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A PROCESSO SEI-240002/002299/2022-AUTO POSTO CHACRINHA DE VALENÇA LTDA PROCESSO SEI-240002/002690/2022-RIVALE ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA-EPP PROCESSO SEI-240002/002685/2022-IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA PROCESSO SEI-240002/002023/2023-SILVIA JANETE DA SILVA REIS PROCESSO SEI-240002/002699/2022-GIFT CLUB ACADEMIA DE GINASTICA LTDA PROCESSO SEI-240002/002566/2022-LOJAS AMERICANAS S/A PROCESSO SEI-240002/000706/2022-PORTAL NET SORTE-CONSULTORIA E INTERMEDIACAO ONLINE LTDA PROCESSO SEI-240002/002136/2022-POSTO DE COMBUSTÍVEL SALINAS LTDA PROCESSO SEI-240002/002403/2022-BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO			
Id: 2750993			
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
DESPACHO DE 1ª INSTÂNCIA DE 28/04/2026			
PROCESSO SEI-240002/005250/2025-TELEFONICA BRASIL S.A-Arystóbulo de Oliveira Freitas OAB/SP n. 82.329 PROCESSO SEI-240002/005496/2025-GRACIE KORE-JIUJITSU-DEFESA PESSOAL LTDA PROCESSO SEI-240002/005408/2025-EVC OTICAS BRASIL LTDA PROCESSO SEI-240002/005465/2025-EDUCA MAIS BRASIL PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA PROCESSO SEI-240002/005061/2025-99 TECNOLOGIA LTDA PROCESSO SEI-240002/002461/2024-PAG PARTICIPACOES LTDA PROCESSO SEI-240002/004773/2025-LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA PROCESSO SEI-240002/004097/2025-BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA PROCESSO SEI-240002/003456/2025-AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E E INVESTIMENTO SA PROCESSO SEI-240002/003676/2025-CLARO S.A. PROCESSO SEI-240002/001169/2025-SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA PROCESSO SEI-240002/005170/2025-BANCO DO BRASIL S.A PROCESSO SEI-240002/002469/2024-JC VISAS ASSESSORIA E COMERCIO LTDA PROCESSO SEI-240002/004326/2025-AGUAS DO RIO 4-Rafaela de Matos Rodrigues OAB/RJ n.º 247.939 PROCESSO SEI-240002/001667/2025-VOCE DE IPHONE LTDA PROCESSO SEI-240002/005249/2025-SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA-FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA-OAB / MG nº 108.112 PROCESSO SEI-240002/002120/2023-CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA PROCESSO SEI-240002/001232/2023-SHOPTIME S.A. PROCESSO SEI-240002/002439/2023-AUTO POSTO SAO JUDAS TADEU DE ICARAI LTDA PROCESSO SEI-240002/003178/2023-POSTO LITORANEO LTDA PROCESSO SEI-240002/003610/2023-MAGAZINE LUIZA S.A PROCESSO SEI-240002/001456/2022-AMERICANAS S.A. PROCESSO SEI-240002/002519/2022-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A PROCESSO SEI-240002/002700/2022-UNIAO DE LOJAS LEADER S.A-EM RECUPERACAO JUDICIAL PROCESSO SEI-240002/002689/2022-WEST HEALTH CLUB ACADEMIA PROCESSO SEI-240002/002432/2022-LIMA & VEITAS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP PROCESSO SEI-240002/003173/2023-MISTER TRIGO ALIMENTOS E COMERCIO LTDA PROCESSO SEI-240002/000987/2023-LIGTH SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A PROCESSO SEI-240002/002350/2023-AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A PROCESSO SEI-240002/003603/2023-TRINDADE MERCANTIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA PROCESSO SEI-240002/001503/2023-CONCESSIONÁRIA REVIVER S.A. PROCESSO SEI-240002/002696/2022-SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A PROCESSO SEI-240002/002299/2022-AUTO POSTO CHACRINHA DE VALENÇA LTDA PROCESSO SEI-240002/002690/2022-RIVALE ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA-EPP PROCESSO SEI-240002/002685/2022-IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA PROCESSO SEI-240002/002023/2023-SILVIA JANETE DA SILVA REIS PROCESSO SEI-240002/002699/2022-GIFT CLUB ACADEMIA DE GINASTICA LTDA PROCESSO SEI-240002/002566/2022-LOJAS AMERICANAS S/A PROCESSO SEI-240002/000706/2022-PORTAL NET SORTE-CONSULTORIA E INTERMEDIACAO ONLINE LTDA PROCESSO SEI-240002/002136/2022-POSTO DE COMBUSTÍVEL SALINAS LTDA PROCESSO SEI-240002/002403/2022-BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO			
Id: 2750993			
Secretaria de Estado de Segurança Pública			
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
ATO DO SECRETÁRIO DE 15/07/2026			
NOMEIA KARINA DE MIRANDA KELLY, ID Funcional nº 874607-9, com validade a contar de 06 de julho de 2026, no cargo em comissão de Diretora Administrativo-Financeira, símbolo VP-1, Diretoria Administrativo-Financeira, do Instituto de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, anteriormente ocupado por Livia Pereira Vieira Fontes, ID Funcional 4416176-0. Processo SEI-090002/000345/2026.			
Id: 2749593			
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
ATO DO SECRETÁRIO DE 22/07/2026			
NOMEIA MARCELLE BARBOSA FERREIRA, com validade a contar de 03 de agosto de 2026, no cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-1, do Instituto de Segurança Pública, da Secretaria de Es-			
PROCESSO SEI-240002/005250/2025-TELEFONICA BRASIL S.A-Arystóbulo de Oliveira Freitas OAB/SP n. 82.329 PROCESSO SEI-240002/005496/2025-GRACIE KORE-JIUJITSU-DEFESA PESSOAL LTDA PROCESSO SEI-240002/005408/2025-EVC OTICAS BRASIL LTDA PROCESSO SEI-240002/005465/2025-EDUCA MAIS BRASIL PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA PROCESSO SEI-240002/005061/2025-99 TECNOLOGIA LTDA PROCESSO SEI-240002/002461/2024-PAG PARTICIPACOES LTDA PROCESSO SEI-240002/004773/2025-LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA PROCESSO SEI-240002/004097/2025-BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA PROCESSO SEI-240002/003456/2025-AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E E INVESTIMENTO SA PROCESSO SEI-240002/003676/2025-CLARO S.A. PROCESSO SEI-240002/001169/2025-SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA PROCESSO SEI-240002/005170/2025-BANCO DO BRASIL S.A PROCESSO SEI-240002/002469/2024-JC VISAS ASSESSORIA E COMERCIO LTDA PROCESSO SEI-240002/004326/2025-AGUAS DO RIO 4-Rafaela de Matos Rodrigues OAB/RJ n.º 247.939 PROCESSO SEI-240002/001667/2025-VOCE DE IPHONE LTDA PROCESSO SEI-240002/005249/2025-SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA-FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA-OAB / MG nº 108.112 PROCESSO SEI-240002/002120/2023-CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA PROCESSO SEI-240002/001232/2023-SHOPTIME S.A. PROCESSO SEI-240002/002439/2023-AUTO POSTO SAO JUDAS TADEU DE ICARAI LTDA PROCESSO SEI-240002/003178/2023-POSTO LITORANEO LTDA PROCESSO SEI-240002/003610/2023-MAGAZINE LUIZA S.A PROCESSO SEI-240002/001456/2022-AMERICANAS S.A. PROCESSO SEI-240002/002519/2022-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A PROCESSO SEI-240002/002700/2022-UNIAO DE LOJAS LEADER S.A-EM RECUPERACAO JUDICIAL PROCESSO SEI-240002/002689/2022-WEST HEALTH CLUB ACADEMIA PROCESSO SEI-240002/002432/2022-LIMA & VEITAS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP PROCESSO SEI-240002/003173/2023-MISTER TRIGO ALIMENTOS E COMERCIO LTDA PROCESSO SEI-240002/000987/2023-LIGTH SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A PROCESSO SEI-240002/002350/2023-AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A PROCESSO SEI-240002/003603/2023-TRINDADE MERCANTIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA PROCESSO SEI-240002/001503/2023-CONCESSIONÁRIA REVIVER S.A. PROCESSO SEI-240002/002696/2022-SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A PROCESSO SEI-240002/002299/2022-AUTO POSTO CHACRINHA DE VALENÇA LTDA PROCESSO SEI-240002/002690/2022-RIVALE ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA-EPP PROCESSO SEI-240002/002685/2022-IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA PROCESSO SEI-240002/002023/2023-SILVIA JANETE DA SILVA REIS PROCESSO SEI-240002/002699/2022-GIFT CLUB ACADEMIA DE GINASTICA LTDA PROCESSO SEI-240002/002566/2022-LOJAS AMERICANAS S/A PROCESSO SEI-240002/000706/2022-PORTAL NET SORTE-CONSULTORIA E INTERMEDIACAO ONLINE LTDA PROCESSO SEI-240002/002136/2022-POSTO DE COMBUSTÍVEL SALINAS LTDA PROCESSO SEI-240002/002403/2022-BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO			
Id: 2750993			
Secretaria de Estado de Segurança Pública			
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
ATO DO SECRETÁRIO DE 15/07/2026			
NOMEIA KARINA DE MIRANDA KELLY, ID Funcional nº 874607-9, com validade a contar de 06 de julho de 2026, no cargo em comissão de Diretora Administrativo-Financeira, símbolo VP-1, Diretoria Administrativo-Financeira, do Instituto de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, anteriormente ocupado por Livia Pereira Vieira Fontes, ID Funcional 4416176-0. Processo SEI-090002/000345/2026.			
Id: 2749593			
Secretaria de Estado de Segurança Pública			
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
ATO DO SECRETÁRIO DE 22/07/2026			
NOMEIA MARCELLE BARBOSA FERREIRA, com validade a contar de 03 de agosto de 2026, no cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-1, do Instituto de Segurança Pública, da Secretaria de Es-			
PROCESSO SEI-240002/005250/2025-TELEFONICA BRASIL S.A-Arystóbulo de Oliveira Freitas OAB/SP n. 82.329 PROCESSO SEI-240002/005496/2025-GRACIE KORE-JIUJITSU-DEFESA PESSOAL LTDA PROCESSO SEI-240002/005408/2025-EVC OTICAS BRASIL LTDA PROCESSO SEI-240002/005465/2025-EDUCA MAIS BRASIL PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA PROCESSO SEI-240002/005061/2025-99 TECNOLOGIA LTDA PROCESSO SEI-240002/002461/2024-PAG PARTICIPACOES LTDA PROCESSO SEI-240002/004773/2025-LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA PROCESSO SEI-240002/004097/2025-BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA PROCESSO SEI-240002/003456/2025-AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E E INVESTIMENTO SA PROCESSO SEI-240002/003676/2025-CLARO S.A. PROCESSO SEI-240002/001169/2025-SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA PROCESSO SEI-240002/005170/2025-BANCO DO BRASIL S.A PROCESSO SEI-240002/002469/2024-JC VISAS ASSESSORIA E COMERCIO LTDA PROCESSO SEI-240002/004326/2025-AGUAS DO RIO 4-Rafaela de Matos Rodrigues OAB/RJ n.º 247.939 PROCESSO SEI-240002/001667/2025-VOCE DE IPHONE LTDA PROCESSO SEI-240002/005249/2025-SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA-FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA-OAB / MG nº 108.112 PROCESSO SEI-240002/002120/2023-CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA PROCESSO SEI-240002/001232/2023-SHOPTIME S.A. PROCESSO SEI-240002/002439/2023-AUTO POSTO SAO JUDAS TADEU DE ICARAI LTDA PROCESSO SEI-240002/003178/2023-POSTO LITORANEO LTDA PROCESSO SEI-240002/003610/2023-MAGAZINE LUIZA S.A PROCESSO SEI-240002/001456/2022-AMERICANAS S.A. PROCESSO SEI-240002/002519/2022-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A PROCESSO SEI-240002/002700/2022-UNIAO DE LOJAS LEADER S.A-EM RECUPERACAO JUDICIAL PROCESSO SEI-240002/002689/2022-WEST HEALTH CLUB ACADEMIA PROCESSO SEI-240002/002432/2022-LIMA & VEITAS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP PROCESSO SEI-240002/003173/2023-MISTER TRIGO ALIMENTOS E COMERCIO LTDA PROCESSO SEI-240002/000987/2023-LIGTH SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A PROCESSO SEI-240002/002350/2023-AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A PROCESSO SEI-240002/003603/2023-TRINDADE MERCANTIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA PROCESSO SEI-240002/001503/2023-CONCESSIONÁRIA REVIVER S.A. PROCESSO SEI-240002/002696/2022-SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A PROCESSO SEI-240002/002299/2022-AUTO POSTO CHACRINHA DE VALENÇA LTDA PROCESSO SEI-240002/002690/2022-RIVALE ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA-EPP PROCESSO SEI-240002/002685/2022-IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA PROCESSO SEI-240002/002023/2023-SILVIA JANETE DA SILVA REIS PROCESSO SEI-240002/002699/2022-GIFT CLUB ACADEMIA DE GINASTICA LTDA PROCESSO SEI-240002/002566/2022-LOJAS AMERICANAS S/A PROCESSO SEI-240002/000706/2022-PORTAL NET SORTE-CONSULTORIA E INTERMEDIACAO ONLINE LTDA PROCESSO SEI-240002/002136/2022-POSTO DE COMBUSTÍVEL SALINAS LTDA PROCESSO SEI-240002/002403/2022-BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO			
Id: 2750993			